REGIMENTO INTERNO

FINALIDADE

Este Estatuto constitui, regulamenta e posiciona a Auditoria Interna (AIGL/SAUD3) no contexto da Bradsaúde, demonstrando o relacionamento com o Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal, com as Diretorias Executivas e Respectivas Áreas Internas.

A atuação da Auditoria Interna será orientada por este Estatuto, pelos elementos do *International Professional Practices Framework* - Normas Globais de Auditoria Interna e seus instrumentos complementares obrigatórios, emitidos pelo *The Institute of Internal Auditors* (The IIA); pelas descrições dos Códigos de Conduta Ética da Bradsaúde e de Conduta Ética Setorial dos Auditores Internos.

PROPÓSITO

Fortalecer a capacidade da Auditoria Interna de gerar, proteger e sustentar valor, por meio de aconselhamento estratégico, visão e posicionamentos independentes, direcionados ao Conselho, ao Comitê de Auditoria e à Alta Administração.

MISSÃO

Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação (assurance), assessoria (advisory) e conhecimentos (insight) objetivos baseados em riscos.

ESTRATÉGIA

Contribuir para o fortalecimento da Governança Corporativa com atividades de avaliação e de consultoria, visando a aprimorar as operações e seus sistemas, mitigar riscos e salvaguardar os valores organizacionais.

CONDUTA E ORIENTAÇÃO ÉTICA

A Liderança da Auditoria Interna (Chief Audit Executive - CAE), e dos funcionários que participam, direta ou indiretamente, da gestão e da execução das atividades de Auditoria/Consultoria e Investigação, no âmbito de Conduta, deverá ser adequada aos Códigos de Conduta Ética da Bradsaúde e ao Código Setorial dos Auditores Internos da AIGL/SAUD3, seguindo os princípios e as regras recomendados e observando as leis e as regulamentações existentes.

O Código de Conduta Ética Setorial dos Auditores Internos da AIGL/SAUD3, que abrange os elementos do Domínio II – Ética e Profissionalismo, das Normas Globais do IIA, será levado, anualmente, ao conhecimento de todos os funcionários, que deverão declarar formalmente a adesão ao documento.

"Este documento foi classificado como confidencial pela Auditoria Interna saud3, e o acesso está autorizado, exclusivamente, aos envolvidos nos processos de Auditoria Interna. As informações aqui disponibilizadas são de caráter restrito e confidencial, sendo protegidas pelas legislações aplicáveis à Segurança da Informação e à Privacidade de Dados, especialmente, mas não se limitando, à Lei do Sigilo e à LGPD. A utilização indevida está sujeita à Política de Consequências e às penalizações previstas em Lei."

AUTORIDADE

A Auditoria Interna está subordinada ao Conselho de Administração da Bradsaúde.

Para estabelecer, manter e garantir a suficiente autoridade da Auditoria Interna, serão submetidos, conforme a especificidade da atuação, para aprovação do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria:

BRADSAÚDE

Documentos Auditoria Interna	Conselho de Administração	Comitê de Auditoria	Periodicidade
Regimento da Auditoria Interna*	X	X	Anual
Orçamento Anual	X		
Plano Anual baseado em riscos e o seu respectivo Plano de Recursos	X	X	
Relatório Anual de Auditoria Interna**	X	X	
Relatório Anual do Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria	X	X	
Relatório de avaliação externa de qualidade sobre a atividade de Auditoria Interna	X	X	A cada 5 anos

* sempre que houver alterações.
** conteúdo pertinente a cada Empresa.

O Conselho de Administração da Bradsaúde, autoriza a Auditoria Interna, na condução de seus trabalhos, a:

1. Recomendar, quando julgar necessário e respeitando a estrutura de Governança Corporativa, medidas disciplinares ou administrativas cabíveis, incluindo eventual afastamento de qualquer profissional de suas funções na Organização, em razão de trabalhos realizados, cuja decisão final caberá ao Gestor do funcionário.

2. Ter acesso completo, livre e irrestrito às informações necessárias ao bom desempenho de suas atividades (a exemplo de funções, registros, sistemas, propriedades, pessoas etc.), observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as demais leis e regulações em suas atribuições e relacionamentos, comunicando, prontamente, ao Conselho de Administração qualquer limitação significativa e não contornável à sua atuação.

3. Obter dos gestores, funcionários e fornecedores da Bradsaúde, visando à realização de seus trabalhos, a cooperação necessária para o acesso a bens, instalações, transações, dados, sistemas de informações, serviços especializados internos ou externos etc., conforme estabelecido no Regulamento Interno da Bradsaúde.

Designação

A designação ou a não renovação/interrupção do mandato, a remuneração, as despesas (treinamentos, consultorias, eventos, viagens etc.) e a definição dos respectivos benefícios da Liderança da Auditoria Interna devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Bradsaúde, que também aprovará formalmente a descrição do cargo "Chefe Executivo de Auditoria" (denominado CAE, pelo The IIA), comprovando que avaliou suas qualificações e competências para a função. A designação deve ser comunicada tempestivamente nos normativos internos da Companhia e quando exigido aos Órgãos Reguladores.

"Este documento foi classificado como confidencial pela Auditoria Interna saud3, e o acesso está autorizado, exclusivamente, aos envolvidos nos processos de Auditoria Interna. As informações aqui disponibilizadas são de caráter restrito e confidencial, sendo protegidas pelas legislações aplicáveis à Segurança da Informação e à Privacidade de Dados, especialmente, mas não se limitando, à Lei do Sigilo e à LGPD. A utilização indevida está sujeita à Política de Consequências e às penalizações previstas em Lei."

O Comitê de Auditoria conduz a avaliação do desempenho da Auditoria Interna.

A Liderança da Auditoria Interna detém acesso irrestrito e poderá interagir diretamente com o Conselho de Administração, inclusive em reuniões privadas, com ou sem a presença da Alta Administração.

Principais atribuições:

- Conduzir as atividades da Auditoria Interna de forma independente e imparcial e em conformidade com as Normas Globais do IIA, e com as normas internas, com as diretrizes dos Órgãos Reguladores nacionais e internacionais e com os códigos de ética corporativo e setorial, comunicando ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, de acordo com a pertinência, qualquer impedimento, parcial ou total, ao cumprimento, incluindo restrições legais ou regulatórias.

- Assegurar que as atividades da Auditoria Interna sejam gerenciadas de forma eficaz e que agreguem valor à Organização, por meio de avaliações objetivas e recomendações que aprimorem a governança, a gestão de riscos, os controles internos adotados e os sistemas de tecnologia.

- Garantir recursos materiais, tecnológicos e humanos adequados, próprios ou terceirizados, incluindo a suficiência e a proficiência coletiva da função core e das estruturas de suporte da AIGL/SAUD3 com a combinação apropriada de conhecimentos, habilidades e experiências, visando ao cumprimento das atividades e do Plano Anual de Auditoria, para que não exista restrições que possam comprometer a eficácia de atuação. Deverá comunicar ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria o impacto das limitações de recursos, incluindo orçamentários, se houver.

- Disponibilizar informações decorrentes dos trabalhos de Auditoria, Consultoria e Investigação, quando solicitado pelos Órgãos Reguladores.

- Posicionar, ao menos anualmente ou quando necessário, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e as atividades da Auditoria Interna, sobre a conformidade com os Códigos de Conduta Ética (Corporativo e Setorial) e com as Normas e sobre demais questões pertinentes. Também, reportar os resultados e o desempenho do Plano Anual de Auditoria, no mínimo semestralmente ou em intervalo inferior, de acordo com a relevância dos assuntos.

- Confirmar a independência organizacional e submeter este Regimento anualmente ao Conselho de Administração da Bradsaúde.

- Observar tendências ou situações emergentes, que possam impactar a Auditoria Interna, comunicando-as ao Conselho de Administração, quando pertinentes, e considerar a incorporação de práticas reconhecidas de mercado.

- Assegurar que os trabalhos do Plano Anual sejam realizados conforme objetivos e escopos definidos, com alocação de recursos e supervisão adequados, incluindo os resultados dos testes, a documentação dos programas de trabalho e a comunicação das recomendações às partes competentes. Esclarecimentos sobre escopo ou eventuais limitações deverão ser submetidos ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, se necessário.

"Este documento foi classificado como confidencial pela Auditoria Interna saud3, e o acesso está autorizado, exclusivamente, aos envolvidos nos processos de Auditoria Interna. As informações aqui disponibilizadas são de caráter restrito e confidencial, sendo protegidas pelas legislações aplicáveis à Segurança da Informação e à Privacidade de Dados, especialmente, mas não se limitando, à Lei do Sigilo e à LGPD. A utilização indevida está sujeita à Política de Consequências e às penalizações previstas em Lei."

- Estabelecer e assegurar a aderência às políticas, aos procedimentos e às metodologias desenvolvidas para orientar a AIGL/SAUD3.

ÁREAS DE ATUAÇÃO E ESCOPO DAS ATIVIDADES

A Auditoria Interna atuará na Bradsaúde e, quando aplicável, em Empresas Investidas e em Terceiros/Fornecedores de Serviços, desenvolvendo as seguintes atividades:

- **Auditorias**
 Avaliações direcionadas para Unidades de Negócios, incluindo Produtos e Serviços, Projetos, Tecnologia da Informação, Empresas Ligadas, Subsidiárias e, quando aplicável, em Terceiros/Fornecedores de Serviços.

- **Consultorias/Assessorias**
 Atividades de aconselhamento, inclusive estratégico, e de serviços relacionados, realizadas por solicitação do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, da Alta Administração, com o objetivo de contribuir com conhecimentos que visem à melhoria da governança e do gerenciamento de riscos e controles, sem impactar na objetividade e na independência da função de Auditoria, além de não assumir qualquer responsabilidade em lugar do demandante.

- **Investigação**
 As investigações corporativas constituem atividade complementar conduzida pela Auditoria Interna, observadas metodologias específicas. As análises de processos decorrentes de fatos/ocorrências ou de situações provenientes de demandas, denúncias, reclamações, fraudes/golpes etc., que denotem riscos à Bradsaúde, aos Clientes ou a Terceiros, tem como propósito identificar as causas, as consequências e as responsabilidades, se cabíveis.

 O escopo de atividades da Auditoria Interna deve compreender análises objetivas de evidências para oferecer avaliações independentes ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e às partes externas.

 Os exames devem abranger, não exaustivamente:

- A efetividade da governança corporativa, do gerenciamento de riscos e dos controles.
- A confiabilidade e a integridade dos processos e sistemas de informação.
- A conformidade com legislações, normas regulatórias, políticas internas e códigos de conduta.
- A salvaguarda dos ativos corporativos frente às metas e aos objetivos estratégicos.

Para tanto, a Auditoria Interna deverá:

1. Estabelecer Plano de Auditoria baseado em riscos e alinhado aos pilares, aos objetivos e às estratégias de negócios da Organização, podendo considerar o trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação para definir prioridades, além de atender aos requerimentos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, das Diretorias Executivas e dos Órgãos Reguladores.

 O Plano Anual poderá, se necessário, ser ajustado ao longo do período, para acompanhar as mudanças nas estratégias e nos objetivos dos negócios, nos riscos, nas operações etc. As eventuais alterações de objetivo e de efetiva realização da

"Este documento foi classificado como confidencial pela Auditoria Interna saud3, e o acesso está autorizado, exclusivamente, aos envolvidos nos processos de Auditoria Interna. As informações aqui disponibilizadas são de caráter restrito e confidencial, sendo protegidas pelas legislações aplicáveis à Segurança da Informação e à Privacidade de Dados, especialmente, mas não se limitando, à Lei do Sigilo e à LGPD. A utilização indevida está sujeita à Política de Consequências e às penalizações previstas em Lei."

programação anual serão levadas para pleno conhecimento do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, pela AIGL/SAUD3.

2. Realizar as Auditorias, conforme cronograma do Plano Anual, de acordo com a pertinência dos assuntos, e acolher eventuais demandas extraplano do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, das Diretorias Executivas e dos Órgãos Reguladores ou de necessidades identificadas pela própria Auditoria Interna.

3. Estabelecer escopo suficiente e apropriado para alcançar os objetivos nos trabalhos de Auditoria, de Investigação e de Consultoria/Assessoria.

4. Buscar a contínua interação com a Auditoria Independente responsável pela Auditoria das Demonstrações Financeiras da Bradsaúde, com vistas a obter ganho de escala pela não sobreposição de atividades, quando couber tal procedimento.

5. Realizar os trabalhos de Auditoria e de Consultoria/Assessoria conforme padrões estabelecidos na Norma Global de Auditoria Interna, observando as melhores práticas nacionais e internacionais, dentre as quais o Planejamento e a Execução suportados por Metodologia. Os trabalhos deverão ser executados com proficiência e zelo profissional devido por todos os funcionários da AIGL/SAUD3.

6. Aferir a integridade das informações financeiras, contábeis, fiscais / tributárias e operacionais por meios automáticos e manuais, utilizados para identificar, mensurar e reportar tais informações.

7. Avaliar os Sistemas e os Controles Gerais e de Aplicativos (Tecnologia da Informação), para assegurar a conformidade com Políticas, Planos, Procedimentos, Leis e Regulamentos, no que tange ao impacto relevante em operações e em relatórios financeiros e contábeis.

8. Examinar as exposições de riscos e questões de controles significativas, incluindo riscos de fraudes ou quaisquer outros assuntos que exijam atenção, além de investigar denúncias e situações que evidenciem ou tragam suspeitas de estar relacionadas, direta ou indiretamente, à prática de corrupção pública e privada ou de suborno, consumadas ou não, envolvendo Administradores, Funcionários e Colaboradores.

9. Proceder à avaliação técnica de escopo nas propostas de contratação de fornecedores para serviços especializados pelas Dependências da Bradsaúde, no que tange à abordagem de Auditoria, conforme Norma Interna vigente.

10. Acompanhar a execução e a efetividade dos Planos de Ação compromissados pelos Gestores nos trabalhos de Auditoria e Investigação, assegurando a assertividade e a tempestividade das correções e das recomendações (Reporte e Follow-up).

11. Realizar Consultorias/Assessorias e participar de Comissões e/ou Comitês, quando convidada, sem que haja a perda de sua independência.

 Se identificar erros significativos ou necessidade de ajustes nos trabalhos, a AIGL/SAUD3 retomará os exames, se necessário, e comunicará o resultado revisado às partes interessadas.

"Este documento foi classificado como confidencial pela Auditoria Interna saud3, e o acesso está autorizado, exclusivamente, aos envolvidos nos processos de Auditoria Interna. As informações aqui disponibilizadas são de caráter restrito e confidencial, sendo protegidas pelas legislações aplicáveis à Segurança da Informação e à Privacidade de Dados, especialmente, mas não se limitando, à Lei do Sigilo e à LGPD. A utilização indevida está sujeita à Política de Consequências e às penalizações previstas em Lei."

INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

A Liderança da AIGL/SAUD3 deve garantir que a função de Auditoria permaneça livre às condições que ameacem a atividade dos Auditores de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial.

Cumprindo as atividades requeridas pelo Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal, Diretorias Executivas e demandas regulatórias, a Liderança da Auditoria Interna também possui livre-arbítrio para selecionar as Áreas e os assuntos a serem auditados, definindo para os trabalhos o cronograma, o objetivo, o escopo, os procedimentos e o conteúdo dos relatórios.

Caso a independência ou a objetividade sejam prejudicadas de fato ou na aparência, os detalhes sobre o assunto, as suas possíveis razões e as respectivas consequências relacionadas (escopo, condução do trabalho e/ou comunicação dos resultados etc.) deverão ser divulgados, pela Liderança da Auditoria Interna, às partes apropriadas, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, de acordo com a pertinência do assunto. Adicionalmente, a Liderança e os Auditores:

1. São vedados, pelo prazo mínimo de um ano, a realizar atividades de Auditoria, Consultoria/Assessoria e Investigação em processos/atividades e sistemas pelos quais tiveram responsabilidades gerenciais e/ou operacionais, em funções que ocupavam antes do ingresso na Auditoria.

2. Deverão ter atitude imparcial e isenta que lhes permita conduzir os trabalhos objetivamente, para que não ocorra qualquer comprometimento de qualidade.

3. Não deverão ter responsabilidade direta ou autoridade sobre qualquer Dependência ou atividade para a qual tenham prestado Consultoria/Assessoria, e não se envolverão no desenvolvimento e na implementação de controles, processos e sistemas e na elaboração de procedimentos, nem exercerão outras atividades que possam ser posteriormente auditadas ou que venham a prejudicar futuras avaliações.

4. Deverão demonstrar coragem profissional, comunicando-se com sinceridade e tomando as medidas adequadas, mesmo quando confrontados com dilemas e situações difíceis.

5. Não deverão aprovar transações externas que não sejam de responsabilidade única da Auditoria Interna, assim como não poderão orientar as atividades de quaisquer funcionários, exceto nos casos em que tais funcionários tenham passado a compor efetivamente seu quadro ou que estejam auxiliando, de qualquer forma, a AIGL/SAUD3 (Apoio Externo).

6. Deverão abster-se de situações que possam caracterizar qualquer prejuízo/conflito à independência e/ou à objetividade individual ou coletiva (reais ou aparentes), reportando-as à instância superior cabível quando da ocorrência ou da identificação de potencial ameaça aos ativos ou à reputação da Organização, a qualquer tempo.

7. Deverão mostrar objetividade profissional na coleta, na avaliação e na comunicação de informações sobre atividades ou processos que examinam, além de realizar avaliações imparciais de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes.

"Este documento foi classificado como confidencial pela Auditoria Interna saud3, e o acesso está autorizado, exclusivamente, aos envolvidos nos processos de Auditoria Interna. As informações aqui disponibilizadas são de caráter restrito e confidencial, sendo protegidas pelas legislações aplicáveis à Segurança da Informação e à Privacidade de Dados, especialmente, mas não se limitando, à Lei do Sigilo e à LGPD. A utilização indevida está sujeita à Política de Consequências e às penalizações previstas em Lei."

8. Também deverão adotar precauções para evitar que sejam indevidamente influenciados por seus próprios interesses ou por outros ao formar suas recomendações.

CONFIANÇA NOS TRABALHOS DE OUTRAS FUNÇÕES – APOIO EXTERNO

A Auditoria Interna poderá obter assistência qualificada nos casos em que internamente não possua os conhecimentos, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou de parte do trabalho de Auditoria ou de Investigação.

Quando pertinente, poderá coordenar atividades e considerar confiar no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, se necessário. Para tal, poderá realizar seu trabalho de forma articulada e em cooperação com outras funções de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controles e/ou com Auditores Independentes, podendo depositar confiança no trabalho desses provedores internos e/ou externos de asseguração e consultoria, objetivando a garantir a cobertura apropriada, minimizar eventual duplicação de esforços e maximizar a efetividade do alcance das avaliações.

A confiança em provedor interno e/ou externo deve ser depositada após avaliação da eficácia da função, incluindo sua competência e objetividade e, nesse caso, a independência da 3ª Linha se manterá e a responsabilidade final pelas conclusões e opiniões continuará sendo da Auditoria Interna.

CONFIDENCIALIDADE

A Auditoria Interna deve documentar informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis para apoiar as conclusões e os resultados das atividades de Auditoria, Consultoria/Assessoria e Investigação.

Os registros obtidos no decorrer dos trabalhos deverão ser retidos e os acessos controlados para resguardar os devidos requisitos de confidencialidade pertinentes.

Os Relatórios de Auditoria, Consultoria/Assessoria e Investigação e os respectivos Papéis de Trabalhos e Anexos são documentos confidenciais, de uso exclusivo da AIGL/SAUD3.

O fornecimento de cópias desses documentos a Órgãos Externos, quando não houver exigência legal, deverá ser precedido de consulta ao Departamento Jurídico e/ou ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração da Bradsaúde, a depender da característica de cada fornecimento.

A disponibilização às demais Dependências da Organização deve ser autorizada pela Liderança da AIGL/SAUD3 e considerar potenciais riscos e a necessidade prévia de consultas jurídicas e à Alta Administração, se apropriadas/necessárias. Demais solicitações para atendimento interno, a leitura e as anotações deverão ser realizadas por responsáveis junto à Auditoria Interna, sem a disponibilização de cópia dos documentos.

"Este documento foi classificado como confidencial pela Auditoria Interna saud3, e o acesso está autorizado, exclusivamente, aos envolvidos nos processos de Auditoria Interna. As informações aqui disponibilizadas são de caráter restrito e confidencial, sendo protegidas pelas legislações aplicáveis à Segurança da Informação e à Privacidade de Dados, especialmente, mas não se limitando, à Lei do Sigilo e à LGPD. A utilização indevida está sujeita à Política de Consequências e às penalizações previstas em Lei."

REPORTES E *FOLLOW-UP* DOS TRABALHOS

A Auditoria Interna deve reportar periodicamente e tempestivamente ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, ao Conselho Fiscal e às Diretorias Executivas, de acordo com a pertinência dos assuntos, sobre:

- Exposição a riscos relevantes em atividades Auditadas;
- Potenciais melhorias e adoção de controles internos requeridos;
- Suspeitas de fraudes, fatos relevantes envolvendo funcionários e/ou Administradores;
- Ameaças reais ou aparentes que possam prejudicar os objetivos corporativos e as estratégias de negócio.

Também deve disponibilizar quando requerido pelas instâncias superiores, a título de contribuição técnica, cópias dos relatórios que contenham ocorrências que registrem procedimentos contrários ao Programa de Integridade da Bradsaúde.

Ao final de cada trabalho, deverá ser elaborado Relatório com o resultado das avaliações, a conclusão e a manifestação (Plano de Ação) dos Administradores das Dependências avaliadas, para arquivo ou encaminhamento para conhecimento e/ou providências.

Caso ocorram discordâncias relevantes entre a Auditoria Interna e a Gestão das Áreas nos trabalhos de Auditoria/Investigação sobre conclusões, recomendações ou Planos de Ação, a AIGL/SAUD3 deverá registrar formalmente a divergência com as justificativas apresentadas, buscar consenso com os responsáveis e, se necessário, com a Alta Administração. Persistindo a discordância, deverá escalonar a questão ao Comitê de Auditoria e, em última instância, ao Conselho de Administração para deliberação final, documentando a decisão e mantendo registro nos Papéis de Trabalho para garantir transparência e rastreabilidade do processo.

A Auditoria Interna deverá manter estruturas e atividades que garantam:

1. Fazer cumprir a Governança de *follow-up* dos reportes e Planos de Ação e acompanhar as providências compromissadas pelas Áreas auditadas, os quais permanecerão em *follow-up* até a sua solução definitiva ou a adoção de controles compensatórios julgados suficientes, quando da impossibilidade de adoção das melhorias requeridas/compromissadas, devido à inviabilidade técnica, econômica ou ao tempo necessário para desenvolvimento. Observar, sempre, a reprogramação de compromissos firmados em Planos de Ação, com aprovação na devida Governança.

2. Comunicar tempestivamente eventuais providências não adotadas à Liderança da Auditoria e ao Responsável da Área Auditada e, em caso de Apontamentos classificados com Criticidade Muito Alta ou Alta, às Diretorias Executivas e ao Comitê de Auditoria, de acordo com a pertinência dos assuntos. As situações recorrentes poderão ter o mesmo tratamento.

Se a Auditoria Interna concluir que houve assunção de risco considerada inaceitável para a Organização, mesmo que essa tenha sido formalmente aprovada pela devida Governança Corporativa, a Liderança da AIGL/SAUD3 deverá discutir o assunto com as Diretorias Executivas e, mesmo assim, caso considere que o nível de exposição seja inadequado, deverá levar tempestivamente o tema para apreciação do Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, de acordo com a pertinência dos assuntos.

"Este documento foi classificado como confidencial pela Auditoria Interna saud3, e o acesso está autorizado, exclusivamente, aos envolvidos nos processos de Auditoria Interna. As informações aqui disponibilizadas são de caráter restrito e confidencial, sendo protegidas pelas legislações aplicáveis à Segurança da Informação e à Privacidade de Dados, especialmente, mas não se limitando, à Lei do Sigilo e à LGPD. A utilização indevida está sujeita à Política de Consequências e às penalizações previstas em Lei."

PESSOAS E CAPACITAÇÃO

A Auditoria Interna terá como objetivo o desenvolvimento de Competências e de manter recursos suficientes para o desempenho das atividades, em consonância com as diretrizes da Área de Recursos Humanos, inclusive, em áreas de conhecimentos específicos. Diretrizes principais:

1. Estruturada no recrutamento e seleção, envolvendo ciclos de desenvolvimento por função, mapeamento de competências, avaliação de desempenho, gestão de talentos, processos de treinamento, multiplicadores de conhecimento e movimentação de pessoal, observando-se as Políticas da Bradsaúde.

2. Os funcionários da Auditoria Interna devem possuir conhecimento, habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas atribuições individuais.

3. O desenvolvimento profissional contínuo é essencial para ajudar a assegurar que o quadro permaneça proficiente.

4. A remuneração dos integrantes da Auditoria Interna seguirá a Política Corporativa da Organização, independentemente do desempenho das Áreas de Negócios.

PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE E MELHORIA

A Auditoria Interna deve manter Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria (PGQM) que cubra os aspectos relativos às atividades de Auditoria e de Consultoria/Assessoria. O PGQM deverá incluir avaliação da conformidade com as Normas do *The IIA* e as Normas internas, e sobre a aplicabilidade do Código de Ética Setorial dos Auditores Internos da Bradsaúde. O Programa avaliará, se aplicável, a conformidade com as leis e/ou regulamentos relevantes para a Auditoria Interna.

Também deverá ser objeto de avaliação do PGQM a eficácia e a eficiência dos trabalhos de auditorias e a identificação de oportunidades de melhorias. Os resultados devem ser comunicados periodicamente ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria. Preservada a sua independência, os trabalhos de PGQM estão subordinados diretamente à Liderança da Auditoria Interna.

O PGQM será composto por:

- **Avaliações Internas**
 Mediante acompanhamento/supervisão das atividades de Auditoria Interna e Consultoria/Assessoria, bem como de avaliações voltadas ao monitoramento contínuo e periódico pela Área de PGQM, com emissão de reportes à Diretoria da AIGL/SAUD3 a cada avaliação e de Relatório Anual condensando o resultado das avaliações e recomendações.

 A indicação de que as atividades da Auditoria Interna estão em conformidade com as Normas Globais do IIA, será apropriada somente se for corroborada pelos resultados do PGQM. Concluído o processo anual, o reporte deve ocorrer ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração da Bradsaúde, conforme evidenciado neste instrumento no item “Autoridade”.

“Este documento foi classificado como confidencial pela Auditoria Interna saud3, e o acesso está autorizado, exclusivamente, aos envolvidos nos processos de Auditoria Interna. As informações aqui disponibilizadas são de caráter restrito e confidencial, sendo protegidas pelas legislações aplicáveis à Segurança da Informação e à Privacidade de Dados, especialmente, mas não se limitando, à Lei do Sigilo e à LGPD. A utilização indevida está sujeita à Política de Consequências e às penalizações previstas em Lei."

- **Avaliações Externas, incluindo o Quality Assessment, pelo IIA Brasil**

 Realizadas a cada cinco anos, por equipe contratada qualificada e independente, com o objetivo de aferir a aderência da atividade de Auditoria Interna às Normas Globais do The IIA.

 Os resultados das avaliações externas, a cada cinco anos, e internas anuais, incluindo o monitoramento contínuo e a conformidade com os Códigos de Ética e os Planos de Ação para o endereçamento de quaisquer situações significantes de conformidade, deverão ser levados anualmente ou tempestivamente, a depender da relevância, pela Liderança da Auditoria Interna ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, e à Alta Administração da Bradsaúde.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Regimento da Auditoria Interna (AIGL/SAUD3), avaliado pelo Comitê de Auditoria da Bradsaúde e posteriormente deliberado/homologado em Reunião do Conselho de Administração do Bradsaúde, em 29/09/2026.

BRADSAÚDE S/A
AUDITORIA INTERNA AIGL/SAUD3

"Este documento foi classificado como confidencial pela Auditoria Interna saud3, e o acesso está autorizado, exclusivamente, aos envolvidos nos processos de Auditoria Interna. As informações aqui disponibilizadas são de caráter restrito e confidencial, sendo protegidas pelas legislações aplicáveis à Segurança da Informação e à Privacidade de Dados, especialmente, mas não se limitando, à Lei do Sigilo e à LGPD. A utilização indevida está sujeita à Política de Consequências e às penalizações previstas em Lei."